



ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021

(13ª SESSÃO POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às **17:22**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Memorial da Justiça Eleitoral de Goiás (antigo Plenário), na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que é tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, PRESIDENTE, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS e JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA. Presente, também por meio de videoconferência, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA.

Inicialmente, o Desembargador Leandro Crispim informou que, juntamente com ele, Presidente da Corte, se encontravam no antigo Plenário, os Excelentíssimos Senhores Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior.

Na sequência, o Presidente da Corte informou que havia processos somente na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e que havia inscrições para sustentações orais, mas foram canceladas pelo advogado interessado.

Ao ensejo, o Desembargador Leandro Crispim anunciou que, em razão do cancelamento das inscrições para sustentações orais, conforme registrado acima, seria

dada continuidade ao julgamento do recurso eleitoral número 0600326-37.2020.6.09.0005, de relatoria do Juiz José Proto de Oliveira, e que estava suspenso em razão do pedido de vista do Juiz Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães. Assim, o Desembargador-Presidente deu as boas vindas ao Doutor Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães, e, nesta oportunidade, registrou que, em virtude do encerramento do primeiro biênio do Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior, ocorrido em 11 de novembro de 2020, o Juiz-Membro Substituto, Doutor Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães, foi convocado para atuar pelo Gabinete de Jurista II, cujos cargos de Juiz-Membro Titular e Substituto estavam vagos, por se tratar de período eleitoral e em face da existência de processos com exigência de quorum completo para julgamento no mencionado período. Em seguida, o Desembargador Leandro Crispim procedeu a leitura do teor da certidão de julgamento exarada no recurso eleitoral número 0600326-37.2020.6.09.0005, e passou a palavra ao Doutor Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães para que Sua Excelência proferisse o voto, assim, os trabalhos tiveram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600326-37.2020.6.09.0005

ORIGEM: BURITI ALEGRE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ELEICAO 2020 ANDRE DE SOUSA CHAVES
PREFEITO

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

RECORRIDO: ELEICAO 2020 JOAO ALFREDO DE MELLO NETO
PREFEITO

ADVOGADO: EDUARDO COSTA FERREIRA - OAB/GO0019220

DECISÃO: Na sessão do dia 15/12/2020, do turno matutino, o Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral em nome do recorrente André de Sousa Chaves. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os termos do parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães, após voto do Relator, Juiz José Proto de Oliveira, que acolheu o parecer ministerial, conheceu e negou provimento ao recurso eleitoral, que foi acompanhado pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Juiz Átila Naves Amaral aguardam o pedido de vista dos autos. O Juiz Alderico Rocha Santos proferiu voto oral divergente no sentido de desacolher o parecer ministerial, conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral. Na sessão do dia 11/2/2021, o Juiz Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães proferiu voto divergente, acompanhando o voto

proferido pelo Juiz Alderico Rocha Santos. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Juiz Átila Naves Amaral acompanharam o voto do Relator. Após nova manifestação do Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, o Juiz Alderico Rocha Santos refluíu de seu voto anteriormente proferido e acompanhou o voto do Relator. Por sua vez, o Juiz Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães manteve a divergência. Assim, **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER**, e, por maioria, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator. Vencido o voto divergente do Juiz Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães.

Encerrado o julgamento do recurso eleitoral acima discriminado, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, agradeceu ao Doutor Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães pela participação na sessão, sendo que Sua Excelência, o Juiz-Membro substituto Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães registrou agradecimentos e desejou uma boa tarde a todos. Em seguida, o Desembargador-Presidente anunciou os demais recursos da pauta do Sistema PJe, e, a partir daquele momento, a Corte contou com a participação do Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0601135-40.2020.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: PABIO CORREIA LOPES

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE - OAB/DF0050215

RECORRENTE: ZELI FRITSCHÉ

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE - OAB/DF0050215

RECORRENTE: VALTEIR ALVES DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE - OAB/DF0050215

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento dos recursos. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em **CONHECER** e **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0601140-62.2020.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: LEDA BORGES DE MOURA

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO -
OAB/GO0034601

RECORRENTE: PABIO CORREIA LOPES

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE - OAB/DF0050215

RECORRENTE: ELENIR DE SOUZA NUNES

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE - OAB/DF0050215

RECORRENTE: SIRLEY OLIVEIRA DE AZEVEDO CARDOSO

ADVOGADO: CRISTIANE DE FREITAS BUENO - OAB/GO0037924

ADVOGADO: JOSY WENIA ROSA DA SILVA DINAPOLIS -
OAB/GO0033559

ADVOGADO: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES - OAB/GO0034850A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo não conhecimento do recurso interposto por SIRLEY OLIVEIRA DE AZEVEDO CARDOSO, e pelo conhecimento e desprovemento dos demais recursos eleitorais. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em Não CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO POR SIRLEY OLIVEIRA DE AZEVEDO CARDOSO, e, por maioria, em DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS ELEITORAIS INTERPOSTO POR LEDA BORGES DE MOURA, PABIO CORREIA LOPES e ELENIR DE SOUZA NUNES, nos termos do voto do Relator. Vencido o voto divergente do JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, no sentido de negar provimento aos recursos eleitorais interpostos por LEDA BORGES DE MOURA, PABIO CORREIA LOPES e ELENIR DE SOUZA NUNES.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0601160-53.2020.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: PABIO CORREIA LOPES

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE - OAB/DF0050215

RECORRENTE: BONIVONE GOMES

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE - OAB/DF0050215

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento dos recursos. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

5. **RECURSO ELEITORAL Nº 0601101-65.2020.6.09.0033**

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: PABIO CORREIA LOPES

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE - OAB/DF0050215

RECORRENTE: ZELI FRITSCHÉ

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE - OAB/DF0050215

TERCEIRO INTERESSADO: ELIEZER DUTRA RIBEIRO JUNIOR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PRA FRENTE VALPARAÍSO (MDB -PDT -AVANTE -PODEMOS -PV -PSC -PSB)

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE - OAB/DF0050215

RECORRIDO: COLIGAÇÃO JUNTOS POR VALPARAÍSO

ADVOGADO: JULIO CESAR MEIRELLES MENDONÇA RIBEIRO - OAB/GO0016800

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

6. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600586-42.2020.6.09.0029**

ORIGEM: IACIARA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: OTACIO FRANCISCO DE SALES

ADVOGADO: VINICIUS BERNARDES SARMENTO - OAB/GO0059251

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MELO JUNIOR - OAB/GO0049427

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 11/02/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600459-82.2020.6.09.0004

ORIGEM: NOVO GAMA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: REGINALDO MIRANDA MESQUITA

ADVOGADO: EDBERTO QUIRINO PEREIRA - OAB/GO0010106

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTO ADMINISTRATIVO: o Presidente da Corte Eleitoral, Desembargador Leandro Crispim, considerando o disposto na Resolução nº 351/2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação e determina em seu art. 15 a constituição de Comissão para esse fim em cada Tribunal, propôs ao Pleno a designação de um Juiz Membro para a presidência da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito deste Regional. **Ao ensejo, o Tribunal Pleno elegeu, à unanimidade de votos, o Juiz Membro Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior para, nos termos do artigo 15, inciso I, alínea “e”, da Resolução CNJ nº 351/2020, presidir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.**

Por seu turno, o Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior declarou sentir-se honrado em poder participar da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual do TRE/GO e se comprometeu perante Suas Excelências, o Presidente da Corte e os Juízes-Membros, a contribuir com o seu melhor no sentido de atender à demanda e cumprir as exigências do CNJ.

Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, registrou a constituição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com a seguinte composição: Juiz Membro Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Presidente; Juiz Cláudio Henrique Araújo de Castro, titular da 134ª Zona Eleitoral; Juiz Rodrigo Victor Foureaux Soares; Vanessa Vaz de Sá (titular) e Maria Cecília Félix de Souza Carmo (suplente); Rafael Tiengo Correa (titular) e Bianca Thais de Souza Crocamo (suplente); Magda Conceição Gonçalves (titular) e Alisson Barboza Azevedo (suplente); Leonardo Sapiência Santos (titular) e Carlos Magno de Sousa Alves (suplente); Henrique Vieira de Souza e Hamanda Moreira Sousa.

Ao final, o Desembargador Leandro Crispim indagou aos Juízes-Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia mais alguma matéria administrativa para ser tratada e, não havendo, desejou um bom feriado de Carnaval a todos os Juízes, Procurador Regional Eleitoral e servidores.

Nada mais havendo a tratar, às **18:52**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **13ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE